

# Edital Curtas Democracia, Deliberação e Educação Política

## I. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O EDITAL “CURTAS - DEMOCRACIA, DELIBERAÇÃO E EDUCAÇÃO POLÍTICA” é uma iniciativa do **CANAL FUTURA**. O processo deste Edital é de inteira responsabilidade da **FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO**, instituição sem fins lucrativos sediada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Marquês de Pombal, nº 25, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.527.413/0001-00, com Inscrição Municipal nº 90.434-1, adiante denominada **FUNDAÇÃO**, que mantém o canal educativo intitulado **CANAL FUTURA**.
- 1.2. O **CANAL FUTURA** tem a missão de contribuir, por meio da comunicação, da educação e da articulação social, para o desenvolvimento integral de pessoas e comunidades. Pretende ser um canal de expressão e um espaço de encontro para diferentes segmentos sociais. Em suas práticas e produções, o **CANAL FUTURA** procura ser uma referência em mídia de interesse público, capaz de inovar nos modos de realização e produção de conteúdo, assim como colaborar com processos de transformação social que emancipam o ser humano. Nesse sentido, pluralidade de pontos de vista, diversidade narrativa e coautorias são marcas de identidade.
- 1.3. O **Delibera Brasil** é uma organização sem fins lucrativos e suprapartidária que tem como objetivo contribuir para o fortalecimento e aprofundamento da democracia brasileira promovendo a deliberação cidadã, uma forma inédita e democrática de participação da sociedade nas decisões de pautas políticas.

O **Politize!** é uma organização da sociedade civil com a missão de formar cidadãos conscientes e comprometidos com a democracia, levando a educação política a qualquer pessoa em qualquer lugar. Para isso, acreditamos que o conhecimento é a chave que abre a porta para as pessoas exigirem seus direitos e conquistarem espaços para influenciar legislações e processos de tomada de decisão. Quanto mais disseminado, mais as pessoas serão capazes de participar da política em pé de igualdade, tornando a sociedade mais justa e capaz de oferecer oportunidades para todos. Desde 2015, atuamos por meio online e presencial em todo o Brasil.

Com o objetivo de estimular a conscientização sobre a importância da valorização da democracia, assim como a produção audiovisual de conteúdo e inclusão das juventudes brasileiras em agendas de deliberação e participação social é que o **CANAL FUTURA** e parceiros lançam o “**CURTAS - DEMOCRACIA, DELIBERAÇÃO E EDUCAÇÃO POLÍTICA**”. Este chamado irá selecionar 10 (dez) propostas de produção audiovisual apresentadas por jovens realizadores independentes para a produção de documentários de curta duração destinados à veiculação pelo **CANAL FUTURA** através das múltiplas plataformas de distribuição que opera: TV, WEB, suportes físicos e outros meios.

- 1.4. A iniciativa busca criar oportunidades de ação e caminhos de transformação em um contexto em que as juventudes estão pouco representadas nos espaços de poder.

## 2. PROPOSTAS

- 2.1. O edital tem como foco a realização de 10 (dez) documentários que tratem de temas provocadores, instigantes, com uma abordagem igualmente inusitada. Damos preferência a temas da atualidade e de relevância para as juventudes brasileiras que tragam reflexão e dialoguem com um ou mais dos eixos de atuação do Politize! e do Delibera Brasil:

- Diálogo Plural e Construção de consensos;
  - Empatia Cidadã;
  - Protagonismo Comunitário;
  - Cidadãs e cidadãos no centro dos processos de decisão política;
  - Transformação e Incidência.
- 2.2.** As propostas devem contemplar diversidade de olhares, linguagens e narrativas com relevância contemporânea para o Brasil e para o mundo, de modo a permitir à audiência reunir informações que contribuam para a formação de opinião e visão crítica. O **“CURTAS - DEMOCRACIA, DELIBERAÇÃO E EDUCAÇÃO POLÍTICA”** dará liberdade para que o(a) realizador(a) busque o olhar mais original para estes temas. Não há restrição quanto às formas de narrativa, o objetivo é buscar ideias inovadoras que fujam do lugar-comum. O público-alvo é livre (considerando, para tanto, a aceção de classificação etária indicativa do Ministério da Justiça).
- 2.3.** As propostas devem considerar a produção de documentários com duração entre 12 (mínimo) e 14 minutos (máximo).

### **3. INSCRIÇÃO**

- 3.1.** Para a inscrição, os interessados deverão cumprir as seguintes etapas:
- Fazer sua inscrição em: <https://www.futura.org.br/editais/>
  - Após a etapa de inscrição, para encaminhar sua proposta de documentário o(a) interessado(a) irá precisar responder a esse formulário contendo:
    - a) Nome completo;
    - b) E-mail;
    - c) Telefone com DDD;
    - d) Storyline (ideia principal de sua proposta resumida em uma frase) com até 300 caracteres;
    - e) Sinopse com até 2000 caracteres, devendo ser mencionadas as escolhas de abordagem conceitual e estética pretendidas pelo realizador;
    - f) Links com portfólio do(a) realizador(a);
    - g) Descreva os equipamentos a serem utilizados para realização do curta-metragem.
- 3.2.** Os interessados poderão inscrever somente 1 (uma) proposta de documentário.

### **4. SELEÇÃO**

- 4.1.** Serão selecionadas 10 (dez) propostas de documentários.
- 4.2.** As propostas serão examinadas a partir da documentação encaminhada pelos realizadores por meio do envio online e, a seguir, por uma banca de jurados organizada e integrada por representantes do **CANAL FUTURA** e **PARCEIROS**.
- 4.3.** Só serão examinadas pela banca as propostas que cumprirem as exigências deste edital e inscrição do formulário - item 3.1).
- 4.4.** O resultado final será divulgado pela internet no site do **CANAL FUTURA** (<https://www.futura.org.br>) no dia **18 de abril**, bem como nos perfis do **CANAL FUTURA** e **PARCEIROS** nas redes sociais. Todas as propostas serão recebidas de forma confidencial e assim serão tratadas

até a data de divulgação dos resultados.

- 4.5.** Os 10 candidatos selecionados deverão enviar (somente após a escolha final) para complementação e validação do processo de inscrição, os seguintes documentos abaixo listados, de acordo com sua forma de atuação:

### **PESSOA FÍSICA**

- a)** Documento de identificação civil com foto (Carteira de Identidade ou CNH);
- b)** CPF (Cadastro Nacional de Pessoa Física);
- c)** Comprovante de residência (luz, gás ou telefone fixo);
- d)** Cartão do PIS ou INSS
- e)** Preenchimento da ficha cadastral Pessoa Física, da Fundação Roberto Marinho, a ser enviada para os proponentes selecionados.

**Obs.:** É importante informar que a opção PESSOA FÍSICA, tem desconto de 20% de INSS mais IR no valor bruto total da contratação.

### **PESSOA JURÍDICA - MEI**

- a)** Documento de identificação civil com foto (Carteira de Identidade ou CNH);
- b)** CPF (Cadastro Nacional de Pessoa Física);
- c)** Certificado da Condição de MEI (CCMEI) obtido no site <https://www.portaldoempreendedor.gov.br>
- d)** Cartão CNPJ (obtido no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>)
- e)** Certidão negativa de débito de tributos federais e dívida ativa da união; (site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>)
- f)** Cartão de inscrição Municipal/ Estadual, quando for o caso.
- g)** Preenchimento da ficha cadastral Pessoa Jurídica, da Fundação Roberto Marinho, a ser enviada para os proponentes selecionados.

**Obs.:** Caso a conta corrente informada na ficha não seja de Pessoa Jurídica, o pagamento se dará por ordem de pagamento ou cheque retirado na empresa. Para o recebimento da ordem de pagamento será necessário informar os dados da agência do banco Santander mais próximo de seu endereço.

### **PESSOA JURÍDICA**

- a)** Estatuto ou Contrato Social e eventuais alterações devidamente registradas no órgão competente;
- b)** Cópia da carteira de identidade e CPF dos dirigentes e representantes legais;
- c)** Cartão de inscrição do CNPJ; (obtido no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>)
- d)** Cartão de inscrição Municipal/ Estadual, quando for o caso;
- e)** Certidão negativa de débito de tributos federais e dívida ativa da união (site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>)
- f)** Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias (site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>)
- g)** Certificado de regularidade junto ao FGTS; (obtido no site <https://www.caixa.gov.br/>)
- h)** Certidões negativas de débito do ISS expedida pelos municípios onde desenvolver suas

atividades;

i) Certidões negativas de débito do ICMS nos estados onde desenvolver suas atividades, quando se aplicar;

j) Para empresas fora do município do Rio de Janeiro, é necessário o cadastro no CEPOM, para a não retenção do ISS sobre nota fiscal. Link: [https://dief.rio.rj.gov.br/dief/asp/cepom/consulta\\_situacao\\_empresas\\_prestadoras.asp](https://dief.rio.rj.gov.br/dief/asp/cepom/consulta_situacao_empresas_prestadoras.asp)

k) Preenchimento da ficha cadastral Pessoa Jurídica, da Fundação Roberto Marinho, a ser enviada para os proponentes selecionados.

4.6. Os 10 candidatos selecionados deverão estar cientes que a não entrega de qualquer documento acima solicitado, sendo inscrição PF ou PJ, os mesmos serão desclassificados automaticamente e substituídos por outros candidatos em uma lista de espera.

4.7. O proponente garante que as informações fornecidas segundo este regulamento possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica claro e ajustado que, na hipótese de a **FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO** perceber a falsidade de qualquer das declarações dadas pelo candidato, o mesmo poderá ser desclassificado do processo de seleção a qualquer tempo, sem que lhe seja devida qualquer explicação adicional ou indenização. Aos proponentes e/ou vencedores é vedada qualquer forma de comunicação pública dos materiais relacionados a este Edital, inclusive dos materiais produzidos, sem prévia e expressa autorização e aprovação da **FUNDAÇÃO**.

## 5. REALIZAÇÃO

5.1. O valor a ser pago pela **FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO** a cada proposta aprovada será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O desembolso será dividido em 3 parcelas, sendo: 40% na assinatura do contrato, 30% após envio do primeiro corte e 30% após envio e aprovação do corte final e das documentações exigidas (item 5.3). No caso de Pessoa Jurídica, incluindo MEI, os pagamentos serão liberados mediante recebimento dos respectivos documentos fiscais de serviço. No caso de Pessoa Física, conforme informado acima, todas as parcelas terão o desconto de 20% de INSS mais o IR.

5.2. O Guia de Produção para a execução das propostas selecionadas será liberado assim que autorizadas as produções. Ele serve como um guia de apoio para a construção narrativa escolhida pelo realizador. No entanto, cada proposta poderá conter o uso de material gráfico alternativo, desde que aprovado previamente pela equipe do **CANAL FUTURA**.

5.3. O pagamento da última parcela está condicionado à entrega de todas as autorizações de imagem, planilha do Ecad, fotos para divulgação e outras documentações que sejam necessárias.

5.4. Para exibição no **CANAL FUTURA** será facultado à **FUNDAÇÃO** promover, em conjunto com o(a) realizador(a) proponente, pequenos ajustes e/ou edições na proposta enviada, a fim de adequá-la ao compromisso editorial da programação do **FUTURA** ou às determinações de autoridades públicas. A **FUNDAÇÃO** garante, desde já, que tais alterações não prejudicarão a qualidade artística da proposta, tampouco interferirão seriamente em sua continuidade. Fica desde já estabelecido que qualquer alteração substancial no conteúdo e formato da proposta dependerá de prévia comunicação por escrito entre as partes.

5.5. Um banco de trilhas será disponibilizado às produções, mas os realizadores poderão usar trilhas originais desde que apresentem as devidas autorizações. O mesmo critério vale para o uso de material de acervo histórico, como fotos e vídeos. Todas essas informações também estarão detalhadas no Guia de Produção.



## 6. CRONOGRAMA

- Lançamento do edital: **dia 7 de março**
- Inscrições abertas: **7 de março até 1 de abril**
- Divulgação das 30 propostas selecionadas: **18 de abril**
- Assinatura do contrato: **até 8 de maio**
- Pagamento da primeira parcela, correspondente a **R\$ 4.800** do valor referente à produção (em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato). No caso de PJ, mediante entrega de documento fiscal.
- Rodada virtual de mentoria com parceiros institucionais do edital: **até 6 de maio**
- Produção dos documentários: **entre 8 de maio e 9 de setembro**
- Envio do primeiro corte para aprovação: **até 15 de julho**
- Pagamento da segunda parcela correspondente a **R\$ 3.600** do valor referente à produção (em até 15 dias úteis após entrega do primeiro corte). No caso de PJ, mediante entrega de documento fiscal.
- Envio do corte final: **até 15 de setembro**
- Pagamento da terceira e última parcela, correspondente a **R\$ 3.600**, (em até 15 dias úteis após a entrega e aprovação do corte final, bem como do envio, conferência e aprovação de todas as documentações necessárias constantes no Guia de Produção - autorizações de imagem, planilha do Ecad, fotos para divulgação. No caso de PJ, mediante entrega de documento fiscal.
- Exibição simultânea na TV e INTERNET pelos organizadores e parceiros do projeto: **outubro - a confirmar**

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. Fica determinado que a **FUNDAÇÃO** e o(a) realizador(a) proponente são legítimos titulares dos direitos autorais sobre a série objeto deste contrato, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada, em conformidade com a Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), e exercerão os direitos de utilização e exploração das mesmas, respeitadas as condições pactuadas neste instrumento. Caberão às partes os direitos patrimoniais de autor sobre a obra, podendo dispor livremente da mesma, para toda e qualquer modalidade de utilização, por si ou por terceiros por ela autorizados para tais fins. Em casos de licenciamentos onerosos da referida obra audiovisual, **100% (cem por cento)** das receitas líquidas advindas de qualquer licenciamento pertencerão ao proponente.
- 7.2. A **FUNDAÇÃO**, como co-produtora e co-titular dos direitos patrimoniais de autor, será responsável pela emissão do CPB junto à Ancine e poderá, sem necessidade de anuência e ou pagamento adicional ao realizador(a), sem restrição de tempo ou número de ocorrências, utilizar a Obra objeto do presente contrato em quaisquer modalidades de utilização dispostas na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), da forma que melhor lhe aprouver, bem como exibir e retransmitir a obra no Canal Futura, assim como em outros canais educativos e ou parceiros, independentemente da forma de transmissão do sinal e tecnologia, disponibilizá-la online em seus sites, por meio do GloboPlay e CanaisGlobo, como via streaming gratuito, e poderá ainda licenciar a obra a instituições educacionais, culturais e representativas, bem como a seus parceiros institucionais e a empresas filiadas
- 7.3. A fruição de qualquer material ou exibição dos projetos selecionados no **CANAL FUTURA**, assim como qualquer forma de utilização destes conforme aqui descrito, não gerará a **FUNDAÇÃO** ou a terceiros a necessidade de obtenção de autorizações, tampouco de realização de pagamentos a terceiros, razão pela qual todos os materiais entregues à **FUNDAÇÃO** pelos

proponentes vencedores devem estar limpos de direitos de imagem e voz, direitos de autor e os que lhe são conexos, inclusive, mas sem se limitar aos direitos de colaboradores para a consecução dos resultados apresentados, direitos sobre músicas (inclusive aqueles pertinentes à sincronização e execução, quando o realizador optar por trilha diferente da oferecida pelo Futura) e demais obras utilizadas para consecução dos resultados apresentados.

**7.4.** Se, em alguma hipótese, a **FUNDAÇÃO** vier a ser compelida a responder em razão de demanda judicial ou extrajudicial que tenha por objeto o uso que der aos materiais nos termos aqui dispostos, ainda que este não tenha sido denunciado à lide, o realizador fica obrigado a reembolsar todos os custos a que incorrer a **FUNDAÇÃO** ou terceiros sublicenciados, inclusive, mas sem limitar a: honorários advocatícios, custas processuais e eventuais verbas indenizatórias.

**7.4.1** Complementarmente ao item acima, sob pena de pagamento de perdas e danos à **FUNDAÇÃO** e à assunção de responsabilidade, declara o realizador ser de sua autoria todos os projetos inscritos e obras que vierem a ser produzidas em virtude deste Edital.

**7.5.** Não poderão participar do processo de seleção os parentes até terceiro grau dos funcionários da **FUNDAÇÃO/CANAL FUTURA** e **PARCEIROS**, ou ainda de membros dos Conselhos Curador e Consultivo da **FUNDAÇÃO/CANAL FUTURA**.

**7.6.** As decisões da comissão julgadora são soberanas e irrecorríveis. A comissão decidirá sobre casos omissos e questões não abordadas neste regulamento.

**7.7.** A **FUNDAÇÃO** reserva-se o direito de suspender, interromper, cancelar ou revogar, em qualquer etapa e a qualquer tempo, a seu único e exclusivo critério, este Projeto sem que caiba aos proponentes selecionados qualquer indenização ou reembolso, a qualquer tempo e título. Este regulamento poderá ser alterado pelos seus organizadores tantas vezes forem necessárias.

**7.8.** Este Projeto é exclusivamente recreativo e cultural, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento por parte dos proponentes, nem vinculação destes ou dos proponentes selecionados à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, promovido pela **FUNDAÇÃO** de acordo com o artigo 30 da Lei nº 5768/71 e Decreto nº 70.951/72.

**7.9.** Aplica-se a este Projeto, incluindo, mas sem limitar a sua divulgação, as participações e contraprestações, a legislação brasileira e fica eleito o foro central da capital do estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta.

